

Dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, alterando a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, 100 (cem) cargos de Procurador do Banco Central do Brasil da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o Anexo I da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2009.

zzz

ANEXO

(Anexo I da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

**QUANTITATIVOS DE CARGOS DAS CARREIRAS
DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

CARREIRA	CARGO	SERVIDORES
Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil	Técnico do Banco Central do Brasil	861
	Analista do Banco Central do Brasil	5.309
Total para a Carreira		6.170
Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil	Procurador do Banco Central do Brasil	300
Total para a Carreira		300
Total do Banco Central do Brasil		6.470